



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATO LICITATÓRIO Nº 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ E A EMPRESA **MARTINS E REZENDE ADVOGADOS E ASSOCIADOS**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.890.869/0001-38**, situada à Praça Doutor Fernando Pessoa, 138 Centro Quipapá/PE, neste ato representada pelo Sr. **Alexandro Marques Brasil**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG **4784798 SSP/PE**, residente e domiciliado na Nova Vila Quipapá/PE, inscrito no CPF sob o nº **869.085.884-91** e de outro lado a Empresa **MARTINS E REZENDE ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.232.310/0001-08**, **OAB/PE Nº 30.971**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Geyzon Rezende de Araújo**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua José Américo Leite, 40 Centro, Quipapá/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº **054.904.854-50**, celebram o competente contrato, consoante o **Processo licitatório nº 003/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023**, homologado em 05 de janeiro de 2023, regido pela **Lei nº 14.133/21** e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de assessoria e consultoria jurídica nos programas propostos pelos órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Ministério público Federal.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O prazo do presente contrato será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 105 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O preço global para a execução dos serviços é de R\$: **110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)** a ser pago, em **12 (doze) parcelas mensais** de R\$ **9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, estes valores estão previstos para o ano de 2024 em respeito à Lei Orçamentária, os anos seguintes serão contratados logo que seja verificada existência de crédito orçamentário, mediante apresentação mensal da Nota fiscal atestada pela secretaria solicitante.



4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos do município através das Secretarias, constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária:

01 Poder Legislativo

01.10 – Câmara Municipal

01.031.0002.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.32 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Os serviços técnicos profissionais especializados são de natureza predominantemente intelectual, consubstanciados em assessoria e consultoria jurídica, para o controle interno da câmara Municipal de Quipapá, mediante aplicação do conhecimento sobre os fatos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas.

6.1.1 Os contratos administrativos regidos pela Lei n. 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

6.1.2 Independente da hipótese, alerta o art. 137 que todas deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa. São elas:

I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI e VII... (não cabem)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

7.1 A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade da empresa (GPS).

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 De acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

(1) advertência;

(2) multa;

(3) impedimento de licitar e contratar;

(4) declaração de inidoneidade.

8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.3 É obrigação da CONTRATADA, executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis.

8.4 Quando houver atraso na entrega dos serviços contratados, e estes não forem devidamente justificados ou a justificativa não for aceita formalmente, a contratada poderá sofrer as consequências, inclusive, conforme a gravidade do procedimento, poderá haver a rescisão contratual.

8.6 Independentemente de cobrança de multas, a perda de prazo e o atraso na execução dos serviços poderão gerar penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus artigos, o Termo de Referência do Processo de Licitação nº 003/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.2 Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

9.3 Fica eleito o foro desta cidade de Quipapá para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

como renunciando tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

QUIPAPÁ, 05 de janeiro de 2024.

GEYZON REZENDE DE
ARAUJO:05490485450

Assinado de forma digital por
GEYZON REZENDE DE
ARAUJO:05490485450
Dados: 2024.01.05 10:47:32
-03'00'

Alexandro Marques Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Alexandro Marques Brasil

CONTRATANTE:

MARTINS E REZENDE ADVOGADOS
E ASSOCIADOS

Geyson Rezende de Araújo

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Maria Eliane R. do B. Sato

NOME:

CPF/MF: 000.695.784.50

TESTEMUNHAS:

Elaine B. de Andréa Colares

NOME:

CPF/MF: